MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

REGULAÇÃO

Compromissadas e o realinhamento de *valores*

O Banco Central criou um realinhamento de valores nas operações compromissadas com títulos públicos. Veja o que muda na tesouraria e na baixa do ativo.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
Resolução BCB · Operações compromissadas	Tesourarias, fundos e auditoria	Guia técnico	Novembro de 2026

As operações compromissadas são um dos instrumentos mais usados na gestão de liquidez do sistema financeiro, e também um dos que mais exigem cuidado contábil. Numa compromissada com títulos públicos federais, uma parte vende o papel com o compromisso de recomprá-lo em data e preço combinados, de modo que o título funciona como garantia de um financiamento de curto prazo. O ponto delicado surge quando o valor registrado da operação se afasta do preço de mercado do papel ao longo do tempo. Foi exatamente esse descompasso que o Banco Central decidiu endereçar. Na mesma decisão aprovada pela diretoria colegiada em 19 de novembro de 2026, com efeitos a partir de 30 de novembro, o regulador criou um procedimento facultativo de realinhamento de valores nessas operações.

O mecanismo é engenhoso e, por isso mesmo, exige leitura contábil atenta. Quando o valor registrado da compromissada diverge de forma relevante do preço de mercado do título, o participante pode, sob condições previamente definidas pelo Banco Central, revender os papéis ao regulador de forma antecipada e, ao mesmo tempo, contratar uma nova compromissada, mantendo a mesma quantidade de títulos, o mesmo vencimento e a mesma remuneração. O objetivo declarado é reduzir o efeito das oscilações de preço sobre a operação e facilitar a participação de mais instituições. A pergunta que o realinhamento coloca para a tesouraria e para a auditoria não é de rendimento, e sim de reconhecimento: isso é uma continuidade da mesma posição ou uma venda seguida de nova compra?

REGULAÇÃO

Resumo

01 **O Banco Central aprovou, em 19 de novembro de 20**

O Banco Central aprovou, em 19 de novembro de 2026, com efeitos a partir de 30 de novembro, um procedimento facultativo de realinhamento de valores nas operações compromissadas com livre movimentação de títulos públicos federais.

02 **O realinhamento permite ao participante, quando**

O realinhamento permite ao participante, quando o valor registrado da operação se afasta de forma relevante do preço de mercado do título, revender os papéis ao Banco Central de forma antecipada e contratar uma nova compromissada, mantendo a mesma quantidade de títulos, o mesmo vencimento e a mesma remuneração.

03 **Como o mecanismo preserva a quantidade, o vencim**

Como o mecanismo preserva a quantidade, o vencimento e a remuneração, ele foi construído para manter a substância econômica da posição, o que torna o tratamento de continuidade, e não de venda com resultado, a leitura coerente com o seu desenho.

04 **O instrumento vale para quem opera compromissada**

O instrumento vale para quem opera compromissadas com títulos públicos, da tesouraria de bancos e cooperativas às carteiras de fundos, e desloca o foco do auditor para a análise de baixa do ativo financeiro e para a consistência da marcação.

P	A
Natureza	Procedimento facultativo nas compromissadas com livre movimentação de títulos públicos federais
Quando se aplica	Quando o valor registrado da operação se afasta de forma relevante do preço de mercado do título
Como funciona	Revenda antecipada dos papéis ao Banco Central e contratação simultânea de nova compromissada
O que se mantém	A mesma quantidade de títulos, o mesmo vencimento e a mesma remuneração da operação original
Vigência	Efeitos a partir de 30/11/2026; até lá, os participantes podem adaptar seus procedimentos

COMPROMISSADAS

O que o realinhamento resolve

O problema que o novo procedimento ataca é conhecido de quem opera compromissadas. O título público que lastreia a operação tem preço de mercado, e esse preço varia com os juros e com o tempo. Quando o valor registrado da compromissada se distancia do preço corrente do papel, cria-se um descompasso que pode dificultar a gestão da posição e desestimular a participação de instituições na ponta do mercado aberto. O descompasso não muda o que foi combinado, mas atrapalha a mecânica da operação e a leitura do seu valor.

O realinhamento oferece uma saída desenhada para não alterar a essência da operação. Ao permitir que o participante revenda os papéis ao Banco Central de forma antecipada e contrate, no mesmo ato, uma nova compromissada com a mesma quantidade de títulos, o mesmo vencimento e a mesma remuneração, o mecanismo recoloca o valor registrado em linha com o mercado sem mudar o resultado econômico que o participante contratou. É uma reparametrização técnica, não uma nova negociação. O participante termina onde estava em termos de risco e retorno, com o registro atualizado.

Esse desenho tem uma consequência importante para quem participa do mercado aberto, inclusive instituições que antes tinham mais dificuldade de operar compromissadas de forma eficiente. Ao reduzir o efeito das oscilações de preço sobre a operação, o Banco Central facilita a participação de um conjunto maior de instituições, em linha com o objetivo de ampliar competitividade e inclusão no mercado aberto. Mas a facilidade operacional não dispensa o cuidado contábil, porque a forma como a operação é registrada precisa espelhar a sua substância.

RECONHECIMENTO

A pergunta contábil: continuidade ou baixa?

Aqui está o ponto que a tesouraria não pode terceirizar para a mesa. Em uma compromissada, o título que lastreia a operação costuma permanecer reconhecido no balanço de quem o deu em garantia, porque a parte retém, em essência, os riscos e benefícios do papel, a despeito da venda com compromisso de recompra. Essa é a lógica de baixa de ativos financeiros: o ativo só sai do balanço quando os riscos e benefícios são efetivamente transferidos. Uma operação que mantém o risco de quem a originou não é baixa, é financiamento com garantia.

P	A
Realinhamento mantém quantidade, vencimento e remuneração	Continuidade da posição, sem baixa do ativo como se tivesse saído e voltado
Risco e benefício do título permanecem com o participante	Ativo segue reconhecido no balanço; a compromissada é passivo de financiamento
Valor registrado reaproximado do preço de mercado	Atualização de mensuração coerente com a marcação do papel
Tentação de tratar como venda e nova compra	Evitar reconhecer resultado de uma operação que preserva a substância
Custódia e vínculo dos títulos	Papéis identificados e vinculados à posição registrada

O realinhamento força essa análise a ser feita com rigor. Como o mecanismo envolve uma revenda antecipada dos papéis e a contratação de uma nova operação, a tentação é registrar dois eventos independentes, uma venda com resultado e uma compra nova. Mas se o desenho preserva a mesma quantidade, o mesmo vencimento e a mesma remuneração, a substância é de continuidade: o participante não realizou ganho nem perda econômica, apenas reparametrizou o registro para refletir o mercado. Tratar o realinhamento como venda e recompra independentes reconheceria um resultado que não existe e distorceria tanto o resultado do período quanto a posição patrimonial. A leitura correta da operação, à luz da norma de instrumentos financeiros, é o que separa um registro fiel de um artefato contábil.

TESOURARIA

O que muda para a tesouraria e para a auditoria

Para a tesouraria, o realinhamento é uma ferramenta de gestão bem-vinda, mas que vem com uma responsabilidade de registro. Não basta acionar o procedimento quando o descompasso de preço o justificar: é preciso que o sistema contábil e os controles tratem o evento pela sua natureza de continuidade, atualizem a mensuração de forma consistente com a marcação do papel e mantenham a trilha que liga a operação original à operação realinhada. Um controle que trate cada acionamento do realinhamento como um par de operações desconectadas abre espaço para resultado artificial e para ruído na posição.

Para o auditor independente, a atenção se concentra em três frentes. A primeira é a análise de baixa: o ativo permanece reconhecido quando os riscos e benefícios seguem com o participante, e o realinhamento, por preservar a substância, não é motivo de baixa. A segunda é a consistência da mensuração, porque reaproximar o valor registrado do preço de mercado exige fontes de preço confiáveis e uma marcação coerente. A terceira é a trilha de evidência, que precisa demonstrar o vínculo entre a operação original e a realinhada, a custódia dos títulos e a autorização do evento. Vale a ressalva de método: o procedimento é facultativo e passa a valer a partir do fim de novembro, e o tratamento depende dos fatos de cada operação e do texto integral da norma; o que não muda é o princípio de que a forma do registro deve seguir a substância econômica.

CASO PRÁTICO

Um caso para tornar concreto

Considere a tesouraria de uma instituição que mantém uma posição relevante em compromissadas com títulos públicos. Ao longo de algumas semanas, os juros se movem e o valor registrado de uma operação se afasta do preço de mercado do papel. A instituição aciona o realinhamento, revende os títulos ao Banco Central de forma antecipada e contrata uma nova compromissada com a mesma quantidade, o mesmo vencimento e a mesma remuneração. Em termos econômicos, nada mudou: o risco e o retorno seguem os mesmos, apenas o registro voltou a conversar com o mercado.

O desafio aparece no fechamento. Se o sistema tratou o acionamento como uma venda com resultado e uma compra nova, o resultado do período exibe um ganho ou uma perda que a economia da operação não produziu, e a posição patrimonial fica distorcida. Quando o auditor examina o evento, a pergunta não é se o realinhamento foi usado, e sim se o registro refletiu a continuidade da posição, se a análise de baixa foi respeitada e se a marcação ficou consistente. O caso é anônimo e ilustrativo, mas a lição é direta: um bom instrumento de tesouraria só é um bom número contábil quando o registro segue a substância da operação.

MERC

Como a MERC pode ajudar

A MERC é a primeira auditoria especializada no mercado financeiro brasileiro e atua na auditoria independente de instituições que operam no mercado aberto, com a lente de quem acompanha a norma de instrumentos financeiros e a mecânica das operações compromissadas. Na prática, isso significa ajudar a tesouraria e a contabilidade a tratar o realinhamento de valores pela sua substância de continuidade, a sustentar a análise de baixa do ativo financeiro, a manter a marcação consistente com fontes de preço confiáveis e a preservar a trilha de evidência que liga a operação original à realinhada. Para a instituição que quer alinhar controles e registro antes de acionar o novo procedimento, o caminho é o contato.

FAQ

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.